



Reforma Tributária e Seguridade Social

***Audiência da Comissão de
Seguridade Social e Família
da Câmara dos Deputados***

***Brasília
31 de março de 2009***



Objetivos da Reforma Tributária

⇒ Econômicos

- ▶ Ampliar o volume de investimentos
- ▶ Reforçar a competitividade
- ▶ Aumentar a eficiência e a produtividade
- ▶ Acabar com a guerra fiscal entre os Estados

⇒ Sociais

- ▶ Reduzir a regressividade do sistema tributário
- ▶ Estimular a formalização de empresas e trabalhadores

⇒ Federativos

- ▶ Distribuição mais equitativa da receita tributária entre estados e entre municípios



Reforma Tributária e Seguridade Social

- ⇒ A Reforma Tributária afeta o atual modelo de financiamento da Seguridade Social de duas formas:
 - ▶ Substituição de contribuições sociais pela destinação de parcela de uma base ampla de tributos
 - ▶ Desoneração da folha de pagamentos, integralmente compensada por recursos do orçamento fiscal
- ⇒ Em decorrência da Reforma Tributária, o volume de recursos destinado à Seguridade Social:
 - ▶ É preservado, no caso dos tributos federais
 - ▶ É ampliado, no caso dos tributos estaduais e municipais



MUDANÇAS NA ESTRUTURA DOS TRIBUTOS FEDERAIS



Mudanças na Estrutura dos Tributos Federais

⇒ Extinção de 5 [4] tributos federais e criação de um imposto sobre o valor adicionado (IVA-F)

- ▶ COFINS
 - ▶ PIS
 - ▶ [CIDE]
 - ▶ Salário Educação
 - ▶ CSSL → IRPJ
- } IVA-F

⇒ A mudança na estrutura dos tributos federais exige uma mudança do modelo de financiamento da Seguridade Social, bem como do modelo de partilha de tributos com Estados e Municípios



Como é Hoje?

IR } 21,5% FPE
IPI } 10% FPEX } 23,5% FPM
 } 3% Fundos Constitucionais

COFINS }
CSLL } Seguridade Social

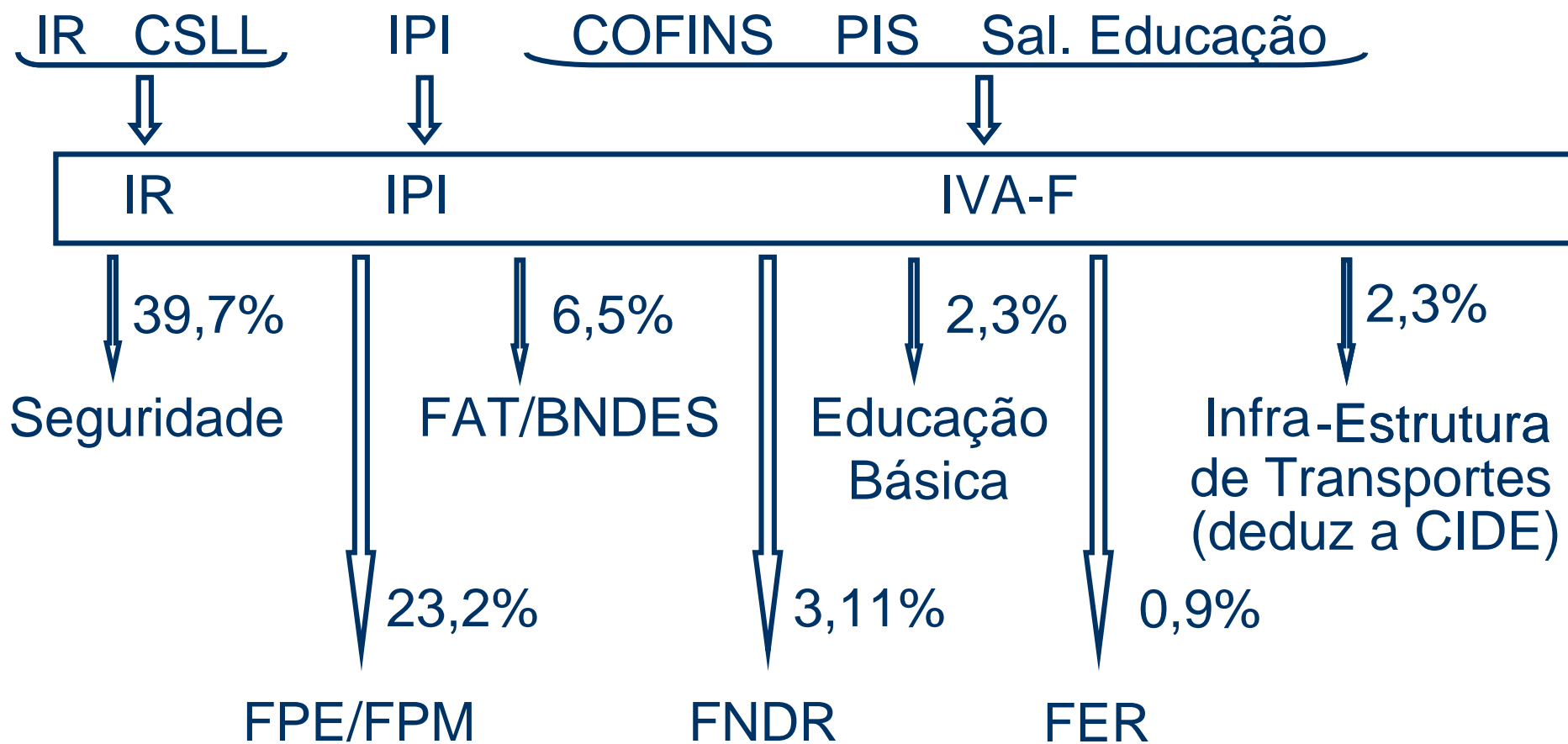
PIS } FAT/BNDES

Salário Educação } Educação Básica

CIDE-Combustíveis } Infra-estrutura de transportes etc.



Como Fica





Por Que Mudar o Sistema?

- ⇒ Modelo atual
 - ▶ Financiamento da Seguridade Social com tributos indiretos
 - ▶ Partilha com Estados e Municípios do principal tributo direto
- ⇒ Consequências do modelo atual:
 - ▶ Aumento da regressividade do sistema tributário do País
 - ▶ Esgarçamento da solidariedade federativa
- ⇒ Modelo proposto: financiamento da Seguridade e partilha federativa definidos constitucionalmente sobre a mesma base
 - ▶ Permite a transferência da carga federal da tributação indireta (IVA-F) para a direta (IR)
 - ▶ Reforça a solidariedade federativa
 - ▶ Maior transparência da carga com o IVA-F



Modelo Atual é Regressivo

Carga Tributária (% da renda familiar - dados de 2004)

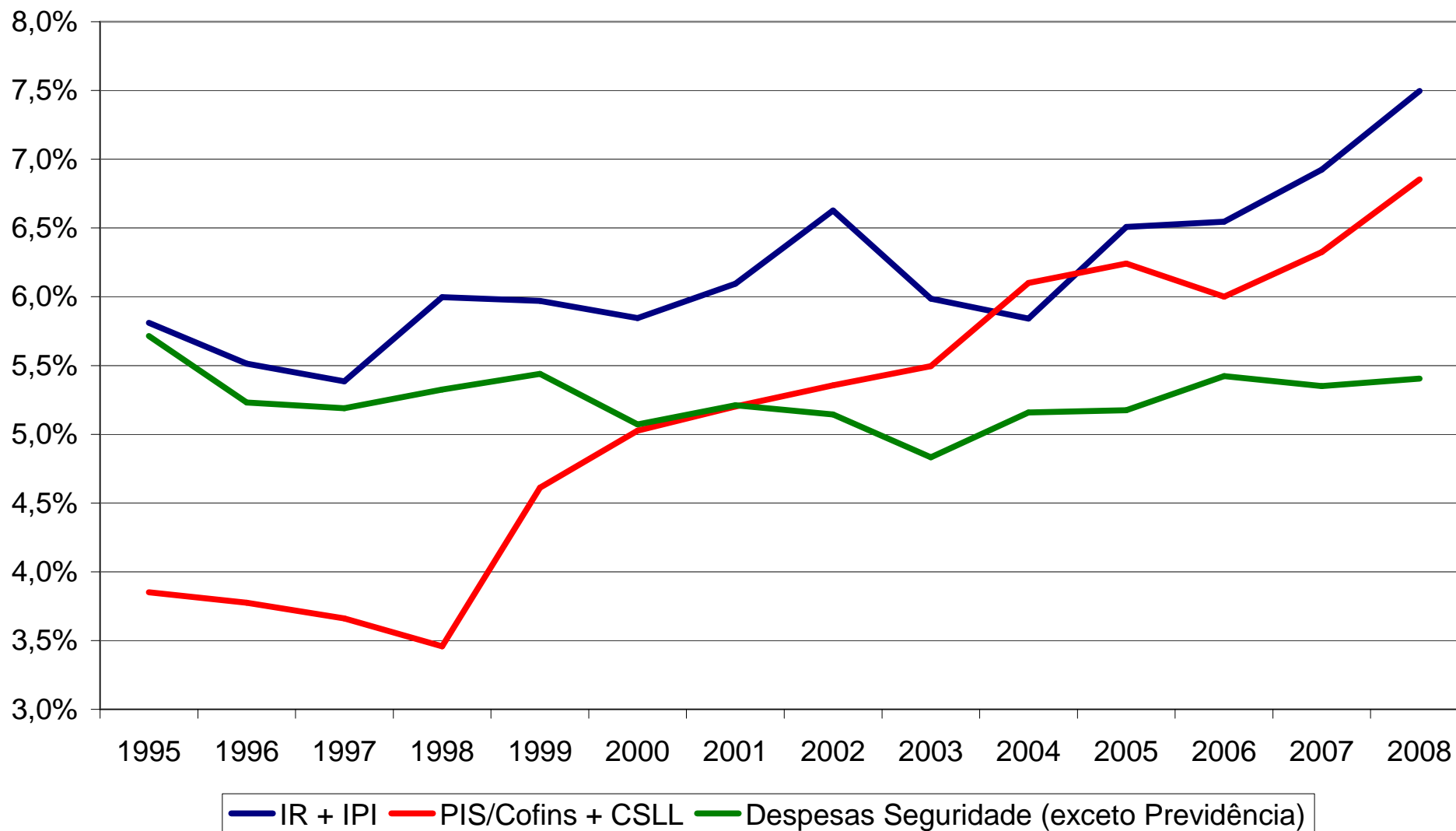
Renda Mensal

Familiar	Tributação Direta	Tributação Indireta	Total
Até 2 SM	3,1	45,8	48,8
2 a 3	3,5	34,5	38,0
3 a 5	3,7	30,2	33,9
5 a 6	4,1	27,9	32,0
6 a 8	5,2	26,5	31,7
8 a 10	5,9	25,7	31,7
10 a 15	6,8	23,7	30,5
15 a 20	6,9	21,6	28,4
20 a 30	8,6	20,1	28,7
Mais de 30	9,9	16,4	26,3



Modelo Induz Elevação de Tributos Indiretos

Receita e Despesas (% do PIB)





O Que Muda para a Seguridade?

- ⇒ O modelo proposto preserva integralmente os recursos e o orçamento da Seguridade Social
 - ▶ A destinação constitucional de parcela da receita de impostos elimina qualquer risco de retenção
- ⇒ O que a Seguridade perde?
 - ▶ Perde-se a possibilidade de elevar alíquotas da Cofins, CSLL e PIS/Pasep
- ⇒ O que a Seguridade ganha?
 - ▶ Base menos regressiva e mais ampla e estável de financiamento
 - ▶ Base tributária com maior perspectiva de crescimento no longo prazo
- ⇒ A possibilidade de criação de contribuições sociais é mantida



Destinação para a Seguridade

“Art. 159. A União destinará:

I - do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os incisos III, IV e VIII do art. 153:

a) *trinta e nove inteiros e sete décimos por cento, ao financiamento da seguridade social;*

...”

“Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **da destinação estabelecida no art. 159, I, “a”**, e das seguintes contribuições sociais



Bases da Seguridade e da Partilha Federativa

Variação da Receita no Período (pontos percentuais do PIB)

	IR + IPI	PIS/Cofins + CSLL	Diferença
	(a)	(b)	(b)-(a)
1996 - 2008	1,7%	3,0%	1,3%
1999	0,0%	1,2%	1,2%
2003	-0,6%	0,1%	0,8%
2004	-0,1%	0,6%	0,7%
Demais anos	2,5%	1,1%	-1,4%



DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS



Tributação Excessiva da Folha

- ⇒ Considerado o conjunto de incidências, a tributação da folha de pagamentos no Brasil é muito elevada
- ▶ Piora da competitividade dos setores intensivos em mão de obra
 - ▶ Aumento do custo do investimento
 - ▶ Desestímulo à formalização das relações de trabalho

Tributos incidentes sobre a folha de pagamentos (% do salário)

	Mínimo	Máximo
Empregador		
Contribuição Previdenciária		20,0%
Seguro de acidentes de Trabalho	1,0%	3,0%
Sistema "S"/SEBRAE		3,1%
Salário Educação		2,5%
Outros (INCRA)		0,2%
Total sem FGTS	26,8%	28,8%
FGTS		8,0%
Total com FGTS	34,8%	36,8%
Empregado (contribuição previdenciária)	8,0%	11,0%
Total	42,8%	47,8%



Desoneração da Folha de Pagamentos

- ⇒ O projeto de Reforma Tributária prevê a redução da contribuição patronal para a previdência de 20% para 14% ao ritmo de 1 p.p. ao ano, do segundo ao sétimo ano após a aprovação da Reforma
- ⇒ A redução de receita não afeta o déficit da previdência, na medida em que a PEC estabelece que deverá haver fonte de financiamento compensatória
 - ▶ O ajuste de despesas para compensar a desoneração, deverá ser realizado no âmbito do orçamento fiscal
 - ▶ Caso a desoneração leve a um aumento da formalização, o déficit da previdência será reduzido



IMPACTOS FINANCEIROS DA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA A SEGURIDADE SOCIAL



Impactos Financeiros para a Seguridade

- ⇒ Para a União, todo o custo da Reforma Tributária é absorvido pelo orçamento fiscal
 - ▶ Embora as despesas do orçamento fiscal tenham de ser reduzidas como proporção do PIB, o impacto positivo da Reforma sobre o crescimento mais que compensa este efeito
- ⇒ No caso dos Estados e Municípios, o ganho de receita decorrente do fim da guerra fiscal e da compensação da União é parcialmente destinado à saúde, nos termos da EC 29
- ⇒ O maior crescimento resultante da Reforma Tributária terá efeitos positivos sobre as receitas da Seguridade



Impactos no Final da Transição (R\$ bi 2008)

	Total	Fiscal	Seguridade
União			
Desoneração folha	-24,0		-24,0
Compensação FRGPS	0,0	-24,0	24,0
FER	-8,9	-8,9	
FNDR	-4,7	-4,7	
Impacto líquido	-37,6	-37,6	0,0
Estados e Municípios			
Fim da guerra fiscal	15,0	13,1	1,9
FER	8,9	7,8	1,1
FNDR	4,7	4,7	
Bens de uso e consumo	-6,8	-5,9	-0,9
Impacto líquido	21,8	19,6	2,2



JUSTIÇA FEDERATIVA



Justiça Federativa

- ⇒ A Reforma Tributária contribui para uma distribuição mais justa da receita entre as unidades federadas
 - ▶ Cobrança do ICMS no destino
 - ▶ Revisão do critério de partilha do ICMS entre os municípios

Transferências de ICMS para os Municípios (R\$/ano, dados de 2006)

	Transferências de ICMS per capita				Maior/Menor
	Média	Mediana	Maior	Menor	
Pará	133,04	81,03	826,56	21,83	37,9
Bahia	137,48	79,01	4.620,02	43,45	106,3
Goiás	274,37	215,62	1.488,85	10,94	136,1
São Paulo	446,87	358,30	8.492,43	61,44	138,2
Rio Grande do Sul	405,51	336,09	3.369,15	49,03	68,7

